



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Rua Floriano Peixoto, 470, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-046

ANÁLISE DE RISCO Nº 24/2026/SETE - DIVLIC

Processo nº 0859.013133.00012/2026-27

1. OBJETO

1.1. Este contrato tem como finalidade cumprir as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e visa identificar, avaliar e mitigar os riscos associados ao processo licitatório para a contratação de serviços.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

2.1. Risco de Inadequação do objeto:

Descrição: Possibilidade de inadequação dos serviços ofertados em relação às necessidades desta secretaria.

Causas: Definição inadequada da finalidade, falta de entendimento das necessidades.

Impactos: Insatisfação do contratante, em relação a necessidade dos serviços.

3. RISCO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. Descrição: Possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado.

3.2. Causas: Falhas na seleção do contratado, falta de fiscalização adequada.

3.3. Impactos: Penalidades contratuais, interrupção dos serviços

4. RISCO DE QUESTIONAMENTOS JURÍDICOS:

4.1. Descrição: Possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado.

4.2. Causas: Análise jurídica quantos aos questionamentos, falhas no edital, desrespeito à legislação.

4.3. Impactos: Anulação do processo licitatório, litígios judiciais.

5. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

5.1. Probabilidade: Média possível.

5.2. Impacto: Baixo impacto mínimo.

5.3. (Estabelecido nos contratos)

6. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Risco de Inadequação do Objeto:

Elaboração cuidadosa do termo de referência, com definição clara da finalidade.

Realização de consultas prévias aos usuários para compreensão das necessidades.

7. RISCO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. Avaliação criteriosa da capacidade técnica e financeira dos contratados.

7.2. Estabelecimento de mecanismos eficientes de fiscalização e monitoramento.

8. RISCO DE QUESTIONAMENTOS JURÍDICOS:

8.1. Revisão jurídica cuidadosa do contrato.

8.2. Transparência e comunicação clara com os participantes do processo licitatório.

8.3. Capacitação da equipe para evitar desvios legais.

9. **RESPONSABILIDADES**

- 9.1. Definição clara das responsabilidades de cada membro da equipe envolvida no processo licitatório.
- 9.2. Garantir que as medidas estejam alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. **MONITORAMENTO E REVISÃO**

- 10.1. Estabelecer um sistema contínuo de monitoramento dos riscos.
- 10.2. Realizar revisões periódicas, considerando eventuais mudanças na legislação e nas condições de mercado.

11. **APROVAÇÃO**

- 11.1. O presente mapa de risco foi elaborado em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e está sujeito à aprovação das partes envolvidas.

Rodomilson Soares Pinto

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Projetos Arquitetônicos - SETE
Decreto nº 14.837 - P, de 26 de Junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rodomilson Soares Pinto, Chefe de Divisão**, em 25/08/2026, às 11:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020860672** e o código CRC **9B465822**.